



## Área de Recursos Humanos

### Nota Informativa

Redução do vencimento dos titulares de cargos políticos - Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho

## Tabela de conteúdos

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. Introdução</b>   | <b>3</b> |
| <b>2. Implementação no SGP – Sistema de Gestão de Pessoal</b>  | <b>3</b> |
| <b>2.1 Titulares de cargos políticos que estejam afectos (na Remuneração Base do Cadastro) à “Lei Anterior”.</b>   | <b>3</b> |
| <b>2.2 Titulares de cargos políticos que estejam afectos (na Remuneração Base do Cadastro) à Lei 12-A/2008.</b>  | <b>3</b> |
| <b>3. Procedimentos a serem adoptados pelos Titulares de cargos políticos que estejam afectos, na Remuneração Base do Cadastro, à “Lei Anterior” ou à Lei 12-A/2008.</b> | <b>4</b> |
| <b>4. Notas</b>  | <b>5</b> |

## Nota Informativa:

### Redução do vencimento dos titulares de cargos políticos - Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho

#### 1. Introdução

Os Artigos 11º e 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, vieram estipular medidas de redução do vencimento dos titulares de cargos políticos, com efeitos, conforme Artigo 20º, desde 1 de Junho de 2010.

Antes de implementar qualquer procedimento deve ser feita uma leitura prévia e atenta à globalidade das presentes instruções. Caso persistam dúvidas, ou, subsistam situações diferentes das abordadas neste documento, estas medidas não deverão ser implementadas sem antes serem obtidos os esclarecimentos necessários, junto da Área de Suporte dos Recursos Humanos da AIRC.

#### 2. Implementação no SGP – Sistema de Gestão de Pessoal

Os procedimentos devem ser efectuados de acordo com o tipo de afectação do titular de cargo político.

##### 2.1 Titulares de cargos políticos que estejam afectos (na Remuneração Base do Cadastro) à “Lei Anterior”.

- Aceder à opção de menu **Manutenção » Escalas Indiciárias**;
- Seleccionar a Escala Indiciária dos **Eleitos Locais**;
- Actualizar o campo **Valor Actual** - alterar o valor com a dedução dos **5%**;
- Criar um novo registo na opção **Remuneração Base** do menu **Cadastro** com **Data de início de 01/06/2010**. O motivo de alteração da remuneração base a indicar, caso não exista, deve ser criado **apenas** com um novo código e designação (ex: Actualização Salarial).

##### 2.2 Titulares de cargos políticos que estejam afectos (na Remuneração Base do Cadastro) à “Lei 12-A/2008”.

- Aceder à opção de menu **Manutenção » Mais Opções » Níveis Remuneratórios**;
- Seleccionar o **Tipo de Remuneração**: *Carreiras Gerais* ou *Eleitos Locais*, conforme a respectiva afectação;
- Seleccionar o **Nível Remuneratório**, e actualizar o campo:
- Actualizar o campo **Valor Actual** - alterar o valor com a dedução dos **5%**;
- Criar um novo registo na opção **Remuneração Base** do menu **Cadastro** com **Data de início de 01/06/2010**. O motivo de alteração da remuneração base a indicar, caso não exista, deve ser criado **apenas** com um novo código e designação (ex: Actualização Salarial).

### 3. Procedimentos a serem adoptados pelos Titulares de cargos políticos que estejam afectos, na Remuneração Base do Cadastro, à “Lei Anterior” ou à “Lei 12-A/2008”.

Como a entrada em vigor dos artigos 11º e 12º do referido diploma teve início em 1 de Junho de 2010 (veja-se o nº 4 do Artigo 20º), neste sentido, são devidas reposições de remunerações relativas a verbas processadas em Junho, caso o vosso entendimento as inclua (ex: Remuneração Base, Despesas de Representação e outras remunerações).

- Aceder à opção de menu **Movimentos » Recolhas » Movimentos**;
- Para os eleitos locais que **efectuem descontos para a CGA**:
  - Inserir com o Código da Remuneração, usualmente **001** (Remuneração Base), o valor apurado, a negativo, respeitante à Remuneração Base paga em Junho ainda sem o decréscimo dos 5%, e indicar a data 01-06-2010 no campo **Dt. CGA/TSU**;
  - Na eventualidade de reposição de outras remunerações (ex: Despesas de Representação), inserir com o respectivo código de remuneração o valor a negativo na recolha de movimentos.
- Para os eleitos locais que **efectuem descontos para a TSU**:
  - Inserir com o código da Remuneração, usualmente **002** (Retroactivos de Remuneração Base), o valor apurado, a negativo, respeitante à Remuneração Base paga em Junho ainda sem o decréscimo dos 5%, e indicar a **Data** 01-06-2010 no campo **Dt. CGA/TSU**;
  - Na eventualidade de reposição de outras remunerações (ex: Despesas de Representação), inserir com o respectivo código de remuneração o valor a negativo na recolha de movimentos.
- Os eleitos locais que **efectuem descontos para a CGA e TSU** devem ter esta situação espelhada e diferenciada, conforme exposto anteriormente, nos mapas da Caixa Geral de Aposentações e da Segurança Social, aquando da sua elaboração e para efeitos de posterior validação. Assim, os códigos a utilizar para correcção das verbas anteriormente pagas, devem prever:
  - **CGA**
    - Linha com: **Data**: 01-06-2010; **Código/Tipo**: 01 9; **Valor**: a negativo;
    - Linha com: **Data**: 01-06-2010; **Código/Tipo**: 00 0; **Valor da Remuneração Base actualizada**; **Categoria**.

- **TSU**
  - Linha com: **Data:** 06/2010; **Valor:** a negativo; **Código:** 6.

#### 4. Notas

- Os trabalhadores que se encontrem nos Gabinetes de Apoio à Presidência, quer estejam afectos à Escala Indiciária dos **Eleitos Locais** ou aos Tipos de Remuneração **Carreiras Gerais**, não são objecto, salvo entendimento contrário, de qualquer alteração remuneratória, conforme resulta do estipulado no Nº 3 do Artigo 11º da Lei nº 12-A/2010.
- Os trabalhadores que se encontrem nos Gabinetes de Apoio à Presidência afectos à Escala Indiciária dos **Eleitos Locais**, quando posteriormente ocorrer uma actualização da remuneração base no cadastro, ou tratamento de retroactivos de remuneração base, deve ter-se em consideração o facto de o índice 100 da respectiva escala indiciária ter sofrido alteração, repercutindo-se directamente nos eventuais valores a apurar; trata-se de uma situação atípica e por tal deverá ser tratada caso a caso.

Para mais esclarecimentos ou informações, contacte os nossos [serviços de suporte](#). Obrigado.